

(Vigilante/Rececionista) do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), para o exercício de funções no Mosteiro dos Jerónimos/Torre de Belém, aberto pelo aviso n.º 12511/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 28 de outubro.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209713897

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 8966/2016

1 — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, em conjugação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, Nuno Miguel de Aguiar Félix, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão corrente do Gabinete, incluindo a decisão de requerimentos e outros documentos sobre os quais tenha havido orientação prévia, bem como os relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

b) Preparação da proposta de orçamento do Gabinete;

c) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização dos pedidos de libertação de créditos, pedidos de autorização de pagamentos e antecipação de duodécimos, bem como a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças;

d) Autorização da constituição e reconstituição de um fundo de maneo, bem como da realização de despesas por conta do mesmo;

e) Autorização da realização e pagamento das despesas de locação e aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao montante estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

f) Autorização da realização de despesas de representação, por conta do orçamento do Gabinete, até ao limite previsto na alínea anterior;

g) Autorização, nos termos da lei, das deslocações em serviço dos membros do Gabinete, em território nacional ou ao estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono, antecipado ou não, das correspondentes ajudas de custo;

h) Autorização, em casos excecionais de representação, nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, da satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos legais;

i) Autorização do processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada além do prazo regulamentar;

j) Autorização da requisição de transportes, incluindo via aérea, ou da utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham que se deslocar em serviço do Gabinete, bem como autorização do uso de automóvel de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

k) Autorização da requisição de passaportes de serviço oficial a favor de membros do Gabinete ou individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

l) Gestão do pessoal afeto ao Gabinete;

m) Aprovação do mapa de férias, do gozo e da acumulação de férias por conveniência de serviço e justificação e injustificação de faltas do pessoal afeto ao Gabinete, bem como autorização do abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos da lei;

n) Autorização da atribuição de abonos e regalias a que o pessoal do Gabinete tenha direito;

o) Autorização da inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, reuniões, colóquios, estágios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos respetivos encargos.

2 — Nas suas ausências ou impedimentos, o chefe do Gabinete será substituído pelo adjunto Paulo Sérgio Gomes Tomaz, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 14 de abril de 2016, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde essa data, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209713564

Despacho n.º 8967/2016

1 — No uso dos poderes que me foram delegados pelo Ministro da Educação através do seu despacho n.º 7601-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e nos termos do n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2014, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e de acordo com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

a) Subdelego os poderes relativos à Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Juventude em Ação no conselho diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.);

b) Subdelego no conselho diretivo do IPDJ, I. P., com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

i) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes fora do território nacional;

ii) Autorizar a celebração de contratos de arrendamento de imóveis para a instalação dos serviços do IPDJ, I. P., de vigência não superior a um ano e quando a renda não exceda € 30 000;

iii) Homologar as minutas, autorizar o apoio ou comparticipação financeira, e celebrar os contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, quando o encargo financeiro não seja superior a € 200 000;

iv) Aprovar as minutas, autorizar o apoio ou comparticipação financeira, e celebrar contratos-programa ou protocolos com pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, quando o encargo financeiro não seja superior a € 50 000;

v) Aprovar as minutas, autorizar o apoio ou comparticipação financeira, e celebrar protocolos ou contratos com entidades públicas ou privadas, de âmbito nacional ou internacional, nos termos da legislação aplicável, quando o encargo financeiro não seja superior a € 50 000;

vi) Conceder licença especial aos praticantes de alto rendimento que sejam trabalhadores em funções públicas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, bem como aos praticantes das seleções nacionais que sejam trabalhadores em funções públicas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril;

vii) Conceder medidas de apoio a treinadores e árbitros desportivos de alto rendimento, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;

viii) Conceder medidas de apoio a treinadores, técnicos de apoio, dirigentes que integram as seleções nacionais e aos árbitros e juizes que acompanham as delegações das referidas seleções, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril;

ix) Autorizar a dispensa de prestação de trabalho dos dirigentes desportivos nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 267/95, de 18 de outubro;

x) Decidir sobre benefícios fiscais relativos ao mecenato, nos termos previstos no n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho;

xi) Aprovar os projetos, autorizar pagamentos, assinar os protocolos e definir os montantes das bolsas a conceder, bem como os montantes máximos referentes a ressarcimento de despesas no respeito pelos limites orçamentais fixados, no âmbito do Programa de Apoio Juvenil (PAJ), Programa de Apoio Estudantil (PAE) e Programa de Apoio Infraestrutural (PAI), nos termos da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, e, respetivamente, das Portarias n.ºs 1230/2006, de 15 de novembro, 1276/2010, de 16 de dezembro, 68/2011, de 7 de fevereiro, e 10/2013, de 11 de janeiro, do

Programa FORMAR, regulado pela Portaria n.º 1229/2006, de 15 de novembro, do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Associativo (IDA), regulado pelas Portarias n.ºs 155/2013, de 18 de abril, e 249/2014, de 27 de novembro, do Programa Ocupação de Tempos Livres (OTL), regulado pelas Portarias n.ºs 205/2013, de 19 de junho, e 325/2013, de 1 de novembro, do Programa Férias em Movimento, regulado pela Portaria n.º 202/2001, de 13 de março, do Programa Campos de Trabalho Internacionais, regulado pela Portaria n.º 345/2006, de 11 de abril, do Programa Agora Nós, regulado pela Portaria n.º 242/2013, de 2 de agosto, do Programa Cuida-te, regulado pela Portaria n.º 655/2008, de 25 de julho, do Programa Empreende Já — RPGN, regulado pela Portaria n.º 308/2015, de 25 de setembro, e pelo Regulamento n.º 760/2015, de 22 de outubro de 2015, do Programa Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), regulado pela Portaria n.º 1228/2006, de 15 de novembro, e do Programa Jovens Criadores, regulado pela Portaria n.º 57/97, de 25 de janeiro;

xii) Promover a instrução dos processos de reconhecimento do estatuto de objetores de consciência, incluindo todas as diligências junto dos cidadãos que solicitem aquele estatuto, antes e após a tomada de decisão da Comissão Nacional de Objeção de Consciência, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 7/92, de 12 de maio, alterada pela Lei n.º 138/99, de 28 de agosto, do Decreto-Lei n.º 191/92, de 8 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de maio, e da Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 231/2015, de 6 de agosto;

c) Subdelego na coordenadora científica do Laboratório de Análises de Dopagem (LAD) a competência para autorizar a inscrição e a participação do pessoal afeto ao LAD em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes fora do território nacional, dentro dos limites do orçamento previamente aprovado.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de abril de 2016, ficando, deste modo, ratificados todos os atos praticados desde aquela data pelo conselho diretivo do IPDJ, I. P., que se incluam no âmbito das competências ora subdelegadas.

5 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209713937

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)	Instituição de ensino superior
Maria Isabel Salgueiro Rosa	290 — Educação Moral e Religiosa Católica.	14,4	Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

1 de julho de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes de Oliveira*.

209712049

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto,
Castanheira de Pêra

Aviso n.º 8743/2016

Por despacho de 18 de março de 2016, da Diretora-Geral da Administração Escolar, foi concedida licença sem remuneração inferior a um ano à assistente técnica Maria da Silva Mazeda Tomás Pereira, com início a 1 de julho de 2016 e término a 31 de agosto de 2016, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de julho de 2016. — O Diretor, *António Alves Henriques*.

209713994

Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, Guimarães

Aviso n.º 8744/2016

Faz-se público que por meu despacho de 06 de julho de 2012 foi anulada a publicação do despacho da consolidação da mobilidade na categoria de assistentes operacionais de Maria Fernanda Aragão e Maria Teresa Fernandes Silva, por esta não ser da competência da Diretora deste Agrupamento.

6 de julho de 2016. — A Diretora, *Rosalina de Jesus Rodrigues Pinheiro*.

209713304

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 8968/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao docente a seguir indicado, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Paulo Rafael Vieira da Rosa.	600 — Artes Visuais	13,5

1 de julho de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209712568

Despacho n.º 8969/2016

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano escolar 2009-2010, o Curso de Habilitação Pedagógica Complementar em Educação Moral e Religiosa Católica.

A classificação profissional produz efeitos a 1 de setembro de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)	Instituição de ensino superior
Maria Isabel Salgueiro Rosa	290 — Educação Moral e Religiosa Católica.	14,4	Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

1 de julho de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes de Oliveira*.

209712049

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 392/2016

Contrato-programa de desenvolvimento
desportivo n.º CP/76/DDF/2016

Eventos Desportivos Internacionais

Algarve Cup/Algarve Women's Football Cup e FIFA
International Refereeing Workshop

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa De Futebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/95, de 1 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 213, de 14 de setembro, com sede na(o) Rua Alexandre Herculano, 58, 1250-012 Lisboa, NIPC 500110387, aqui representada por Fernando Gomes da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação